



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 001/2016**

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, Inc. IX, da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03 e Lei nº1.901/2016 de 19/02/2016. Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016. Homologação final em 23/03/2016. Processo Administrativo nº 251/2016 de 23/02/2016.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF nº 169.262.770-87, Carteira de Identidade nº1021136757, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **SINTIA RIBEIRO PAIVA**, com Carteira de Identidade nº6041842409 SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº003.085.830-51, PIS nº11.901.602.750-8, com endereço na Rua : Emídio Anflor Martins, nº97, Centro- Tavares/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente Contrato será o de atuar como professora com carga horária de 50 horas semanais, para atuar na EMEF Praia do Farol, no município de Tavares/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços serão realizados pelo período de até 06(seis) meses, iniciando em 28/03/2016 e terminando em 28/09/2016, podendo ser prorrogado para complementação do ano letivo, havendo necessidade e interesse da contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA**, perceberá o equivalente ao Nível II do Quadro de Cargos do Magistério, correspondendo ao valor proporcional de 50 horas trabalhadas de R\$2.595,76 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais com setenta e seis centavos), a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Certidão de Lavra da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que fará o controle da efetiva prestação do referido serviço.

**CLÁUSULA QUARTA:** Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

**I - Pelo CONTRATANTE**, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama da **CONTRATANTE**.
- Em caso de nomeação de servidor aprovado em Concurso Público que venha a enquadrar-se nas mesmas funções exercidas pela **CONTRATADA**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**II - Pela CONTRATADA, quando:**

- **O CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;

- Praticar o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;

- **O CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

**CLÁUSULA QUINTA:** A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

05- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2014- Manutenção do FUNDEB 40%

31.90.04.01.02 - Contratação por tempo determinado de prof. de demais áreas.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Constituição Federal art. 37, IX, Lei Municipal nº1.046/03 e Lei Municipal nº. 1.901/2016 de 19/02/2016. Processo Seletivo Simplificado nº001/2016. Processo Administrativo nº251/2016 de 23/02/2016, Mem. SMECD nº017/2016 de 23/02/2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tavares, 31 de março de 2016.

**SINTIA RIBEIRO PAIVA.**

Contratada

**FLÁVIO JOSÉ R. DE SOUZA.**

Prefeito Municipal

Contratante

**APOLO COSTA.**

Secretário Municipal de Educ. Cult. e Desportos.

**CATIUCE DA SILVA VIEIRA**

Assessora de contratos e convênios

Examinado e Aprovado

**FELIPE WALKER FERNANDES**

Advogado Mun.

- OAB/RS nº98.000

Testemunhas:

1. Erida Souza da Silva  
CPF nº 450.309.010-00

2. Andréa da Silva Barbosa  
CPF nº558.709.530-49

